

**ATA SOB N°043.
PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2017.**

Modalidade: **Pregão Presencial n° 135/2017 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: **Registro de Preços** para **eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de catalão.**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.532.661/0001-56, com sede administrativa na BR 050, Km.278, S/N° (Prédio do Antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. **Fernando Netto Lorenzi**, portador do RG n° 7372428 SSP/SP e CPF n° 302.497.246-34 Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 060/2017, publicada em 21/11/2017, processo administrativo n° 2017009948, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, no Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 8.250/2014, Decreto Federal n° 8.538/2015, Decreto Municipal n° 582/2017 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP n° 135/2017**, na forma da Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 20/11/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de catalão**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial - SRP n° 135/2017 e seus Anexos.

1.2. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial - SRP nº 82/2017, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

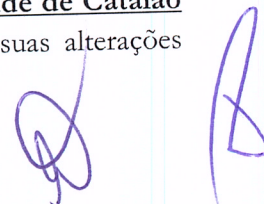
2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Licitante Vencedora – Contratada deverá entregar os itens do certame, conforme especificações exigidas no edital e seus anexos.

3.2. A entrega dos Equipamentos e Suprimentos de Informática deverão ser imediatamente, a contar do Empenho e o local deverá ser determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO.

3.3. O não cumprimento destes prazos dará direito ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



3.4. Os Equipamentos e Suprimentos de Informática a serem fornecidos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente.

3.5. DO FORNECIMENTO:

3.5.1. Ainda, devem ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

3.5.2. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos.

3.5.3. No ato da entrega será exigido, rigorosamente os Equipamentos e Suprimentos de Informática indicados na proposta.

3.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.6.1. Os Equipamentos e Suprimentos de Informática serão recebidos:

3.6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

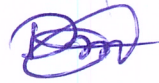
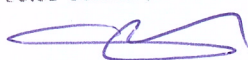
3.6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.6.3. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

3.6.4. Entregue o produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo **Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

3.6.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a **Licitante Vencedora - Contratada** tiver atendido todas as condições especificadas neste instrumento, bem como as especificações apresentadas na sua proposta.

3.7. DA VALIDADE DOS OBJETOS



3.7.1 Os Equipamentos e Suprimentos de Informática deverão apresentar validade igual ou superior a 01(um) ano, a contar da data de entrega/recebimento

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.3. A Nota Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01- GMX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ SOB O N° 06.035.167/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	Monitor tipo LED, Tamanho da tela: 21,5 polegadas	HP	V225HZ	80	R\$672,95	R\$53.836,00
4	Cabo Rígido UTP 4 Pares Cat.6	SOHO PLUS	CAT6	6	R\$522,00	R\$3.132,00
total:						56.968,00

02-GERAIS E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELIS-ME CNPJ SOB O N°24.143.445/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
2	Impressora a Laser	HP	M402DN	40	R\$1.667,25	R\$66.690,00
TOTAL:						66,690,00

03-QUANTA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME CNPJ SOB O N° 10.316.141/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
3	Access Point	INTELBRAS	40	R\$389,00	R\$15.560,00
6	Adaptador DVI para VGA Analógico	VR	3	R\$20,00	R\$60,00
7	Adaptador VGA Analógico para DVI	VR	6	R\$20,00	R\$120,00

8	Bateria de 3V CR 2032 Lithium	GREEN	100	R\$1,84	R\$184.00
9	WebCam USB HD 1080P	LOGITECH	40	R\$331.00	R\$13.240.00
10	Fonte ATX 24 pinos 450W nominal	MULTILAZER	40	R\$50.00	R\$2.000.00
11	Memória DDR3 4GB 1333 Mhz	KINGSTON	10	R\$159.00	R\$1,590.00
13	Memória DDR4 4GB 2133 Mhz	CRUCIAL	10	R\$225.00	R\$2,250.00
14	Switch 24 portas	CISCO	20	R\$1.323.00	R\$26.460.00
16	Auto Transformador p/110 ou 220v 1500VA	FIOLUX	40	R\$99.00	R\$3.960.00
18	Mouse óptico USB	SUMAY	40	R\$7.00	R\$280.00
21	HD 1 tb 7200 RPM Sata 3,5	SEAGATE	20	R\$199.00	R\$3.980.00
TOTAL: 69.684.00					

04-SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELIS CNPJ SOB N° 27.093.654/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
23	Impressora Multifuncional a Laser	HP	M426DW	30	R\$2.550.00	R\$76.650.00
25	Impressora Multifuncional a Laser	HP	M426DW	10	R\$2.550.00	R\$25.550.00
TOTAL:						102.200.00

05 J.L DO B. GUIMARAES- LBX PRODUTOS EIRELIS-ME CNPJ SOB O N° 15.733.417/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
12	Memória DDR2 2GB 667 Mhz ou 800Mhz	CRUCIAL	CT25664AC667	4	R\$74,16	R\$296,64
22	Computador com, Sistema Operacional Windows 10	LENOVO	V520S 10NN001HBP	60	R\$2.083.00	R\$124.980.00
24	Computador com, Sistema Operacional Windows 10 Pro 64Bits	LENOVO	V520S 10NN001HBP	20	R\$2.083.00	R\$41.660.00
TOTAL:						166,936.64

06 MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ SOB O N°10.904.569/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
15	Estabilizador 1000VA	SMS	PROGRESSIVE III	40	R\$317.00	R\$12.680.00
17	Teclado USB ABNT2	PCTOP	TCPR04-USB	40	R\$13.09	R\$523.00
19	Nobreak 3KVA	SMS	POWER VISION	6	R\$2,735,00	R\$16.410.00
20	Nobreak 1400VA	SMS	NET 4+EXPERT	40	R\$773.00	R\$30.920.00
TOTAL:						60.533.60

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos materiais e produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 135/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Efetuar a entrega dos Equipamentos e Suprimentos de Informática em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal e Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos;

- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, ou que não estejam dentro do padrão de qualidade.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, inerentes ao objeto do certame.
- e) Comunicar ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, embalagens e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Efetuar o fornecimento contratado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto no Contrato ou na normatização aplicável à matéria.
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**.
- j) Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**.
- k) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para o fornecimento do objeto Contratado.
- l) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no certame, bem como as cláusulas deste termo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO – Contratante**, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Licitante Vencedora - Contratada**.

- i) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- n) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações.
- o) Colocar à disposição do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO** todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, intermediando a comunicação entre a **Licitante Vencedora - Contratada** e o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO**, onde serão entregues o objeto da contratação.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à **Licitante Vencedora - Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora - Contratada**, em todas as fases de execução das obrigações e de seu desempenho, através de servidor especialmente designado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Licitante Vencedora - Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora - Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora - Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução ao Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora - Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Determinar, à **Licitante Vencedora - Contratada**, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.
- h) Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte **Licitante Vencedora - Contratada**.

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 582/2017 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

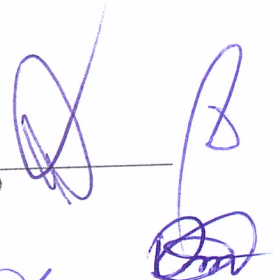
10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.



a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

11.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

11.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Catalão, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa.

11.6. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Catalão ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

11.7. O montante da multa poderá, a critério do município de Catalão, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

11.8. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

11.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Catalão, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

11.9.1. Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 582/2017 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 135/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 21 dias do mês de Novembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.532.661/0001-56
Fernando Netto Lorenzi

Kenill B.

GMX PRODUTOS E SERVIÇOS
EIRELI-EPP
CNPJ 06.035.167/0001-74

[Signature]

GERAIS E COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELIS-ME
CNPJ 24.143.445/0001-99

[Signature]

QUANTA SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ 10.316.141/0001-71

Saulo Evangelista da Silva

SIGA COMERCIO E SERVIÇO
EIRELIS
CNPJ 27.093.654/0001-63

Dalton Olimpio Moura

J.L DO B. GUIMARAES- LBX
PRODUTOS EIRELIS-ME
CNPJ 15.733.417/0001-30

[Signature]

MCM TECNOLOGIA E
REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ 10.904.569/0001-35

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

[Signature]